



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 019/2005

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2005.

DATA : 28 DE JANEIRO DE 2005.

**SÚMULA: EXTINGUE E CRIA CARGOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Extingue os cargos previstos no Anexo II da Lei Complementar 11/2003 de 12.11.2003, cujas referências são DAS-IX, DAS X, DAS XI.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar 11/2003, os seguintes cargos:

DAS ^{II} - Assessor Jurídico – 2 cargos, totalizando 04 cargos.

DAS ^{VII} - Agentes comunitários de Saúde – mais 70 cargos, com salário inicial de R\$. 402,50, totalizando 120 cargos.

DAS IX – Monitor de Programas – 40 horas, com salário inicial de R\$. 805,00 – 30 cargos.

DAS X – Monitor de Área – 20 horas, com salário de R\$. 402,00 – 20 cargos.

Art. 3º - Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 77 da Lei Complementar 11/2003 passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O Município, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional, contratará estagiários, regularmente matriculados em instituições de ensino médio e de ensino superior.

Parágrafo Segundo – O salário de estagiários do ensino superior será igual ao menor salário do quadro efetivo do Município e o do ensino médio será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor salário do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DE JANEIRO DE 2005.**



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
HERCULES PEREIRA GIULIANI
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2005.

SÚMULA: EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Santinho Agostinho Salerno, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Extingue os cargos previstos no Anexo II da Lei Complementar 11/2003 de, cujas referências são DAS-IX, DAS X, DAS XI.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar 11/2003, os seguintes cargos:

DAS - Assessor Jurídico – 2 cargos, totalizando 04 cargos.

DAS - Agentes comunitários de Saúde – mais 70 cargos, com salário inicial de R\$. 402,50, totalizando 120 cargos.

DAS IX – Monitor de Programas – 40 horas, com salário inicial de R\$. 805,00 – 30 cargos.

DAS X – Monitor de Área – 20 horas, com salário de R\$. 402,00 – 20 cargos.

Art. 3º - Os parágrafos 1º., 2º.,3º.e 4º., do artigo 77 da Lei Complementar 11/2003 passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O Município, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional, contratará estagiários, regularmente matriculados em instituições de ensino médio e de ensino superior.

Parágrafo Segundo – O salário de estagiários do ensino superior será igual ao menor salário do quadro efetivo do Município e o do ensino médio será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor salário do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2005.

Santinho Agostinho Salerno
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005.

DATA : 21 DE JANEIRO DE 2005.

**SÚMULA: EXTINGUE E CRIA CARGOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Cidadania
Finanças, Imp. e Fisc.
Educação, Saúde e Ass. Social

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

DATA: 26 JAN. 2005

Art. 1º- Extingue os cargos previstos no Anexo II da Lei Complementar 11/2003 de, cujas referências são DAS-IX, DAS X, DAS XI.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar 11/2003, os seguintes cargos:

- DAS - Assessor Jurídico – 2 cargos, totalizando 04 cargos.
- DAS - Agentes comunitários de Saúde – mais 70 cargos, com salário inicial de R\$. 402,50, totalizando 120 cargos.
- DAS IX – Monitor de Programas – 40 horas, com salário inicial de R\$. 805,00 – 30 cargos.
- DAS X – Monitor de Área – 20 horas, com salário de R\$. 402,00 – 20 cargos.

Art. 3º - Os parágrafos 1º., 2º., 3º. e 4º., do artigo 77 da Lei Complementar 11/2003 passam a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O Município, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional, contratará estagiários, regularmente matriculados em instituições de ensino médio e de ensino superior.

Parágrafo Segundo – O salário de estagiários do ensino superior será igual ao menor salário do quadro efetivo do Município e o do ensino médio será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor salário do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENCAMINHADA À COMISSÃO

DATA _____

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DE JANEIRO DE 2005.

Dilceu Rossato
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Aprovado (a)	Votos		
1ª Votação	() Fav.	() Contra	() abst
2ª Votação	() Fav.	() Contra	() abst
3ª Votação	() Fav.	() Contra	() abst
Votação única 26/01/2005	(8) Fav.	(-) Contra	(-) abst.
<i>Ari Genésio Lafin</i> 1º Secretário			

Justificativas:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O início de uma gestão pública, sobretudo esta, por nós liderada, impõe que se ajuste o quadro organizacional a fim de que se possa adequar funções que contribuirão para a busca dos objetivos propostos e referendados pela sociedade no pleito de 2004.

Estamos conscientes da realidade e das circunstâncias legais que envolvem todo o gerenciamento do processo administrativo.

O as objetivos da administração que propusemos à sociedade são de transparência, de participação e diálogo.

Desde o primeiro momento, também na relação com o Poder Legislativo, pretendemos exercê-los.

Assim, o presente projeto, ao propor a extinção e criação de novos cargos, pretende ajustar, inicialmente, alguns pontos importantes que, ao serem preenchidos, darão o suporte preliminar e necessário ao início da implantação de nossa proposta de administração.

Diante disto temos:

1.- A criação de mais dois (2) cargos para a Assessoria Jurídica. Existem atualmente dois (2) cargos – preenchidos por Comissão. A demanda dos serviços jurídicos era atendida com a contratação de escritórios e/ou profissionais autônomos. Entendemos que a efetivação de profissionais nesta área otimizara a resolução das questões jurídicas, tanto na esfera administrativa e judiciária, com um custo mais viável ao erário municipal atendendo o princípio da economicidade. Ao propormos a criação de mais dois(2) cargos, pretendemos atender a demanda de ações existentes, os conflitos emergentes na relação funcional, a observação criteriosa, à luz da legislação, dos atos e das ações administrativas, bem como proporcionar uma revisão e adequação da legislação municipal disponível, encaminhando-se para a implantação da Procuradoria Municipal.

2.- O Projeto de Atenção Básica à Saúde nasce na porta de entrada de todo o Sistema Municipal de Saúde. Ali estão os PSF – Programa Saúde da Família. Com eles e ao redor deles inicia-se todo o processo de atendimento à saúde do cidadão. Os Agentes Comunitários de Saúde têm como função fundamental: levantar dados, informações e situações para dar suporte ao diagnóstico de saúde de cada pessoa e de cada família. São feitas visitas sistemáticas e ordinárias, para além

do diagnóstico levar no local e diretamente ao cidadão, as informações e orientações preliminares sobre a atenção à saúde. O objetivo é ter-se uma radiografia atualizada e ampla desta realidade. Este serviço é realizado pelos agentes Comunitários de Saúde. Após selecionados e capacitados (a preparação de cada um é também permanente) desenvolvem as visitas às famílias.

A legislação municipal já prevê a admissão dos Agentes Comunitários de Saúde através de Cargos Comissionados. Pretende-se manter a modalidade. A ampliação de vagas é para atender a demanda. São 14 áreas distribuídas na cidade e 01 no meio rural, onde a demanda exige uma média de 06 agentes por área. Cada agente atende, visitando em média 150 famílias na zona urbana e 50 famílias na zona rural. A visualização geral da organização do Sistema Municipal de Saúde permite compreender a abrangência. Existem 50 cargos, todos preenchidos. Os 70 cargos demandarão todo o atendimento necessário atualmente.

3.- A área urbana do cidade cresce continuamente. Pretende-se descentralizar o atendimento, invertendo o caminho: Ao invés do contribuinte deslocar-se, indo reivindicar os serviços no órgão municipal, pretende-se fazer com que o Monitor de Programas e o Monitor de Área realizem este atendimento. A nosso juízo, a descentralização do atendimento otimizará o conhecimento de cada situação e da respectiva providência, encaminhando, mais agilmente, as providências cabíveis. Assim, o Monitor de Área fará este contato inicial: o conhecimento da realidade. Atuará, articuladamente com o Monitor de Programa, que orientará a resolução, subordinando suas ações à coordenação da Secretaria competente, conforme a natureza do serviço.

Na certeza de poder contar com a abalizada análise de Vossas Excelências e da respectiva aprovação, encaminhamos esse projeto, disponibilizando nossa assessoria para os devidos esclarecimentos.

É o encaminhamento.



Dilceu Rossato
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



Trata-se de Projeto de Lei Complementar 01/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, tendo como objeto a Extinção e criação de cargos.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, denota-se que trata de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, conforme preceitua o art. 29 parágrafo segundo, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 29 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá em forma de moção articulada subscrita no mínimo por cinco por cento dos eleitores do Município.

Parágrafo segundo – São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

Diante disso, por entender que o Projeto de Lei Complementar 01/05, encontra-se em perfeita ordem sob o aspecto jurídico, essa assessoria é favorável ao seu encaminhamento para deliberação.

Este é o parecer.

Sorriso – MT, 25 de janeiro de 2005.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 001/2005

DATA: 26/01/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2005 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco, na 1ª Sessão Extraordinária do Ano Legislativo, fui nomeado relator, juntamente com os Vereadores Gilberto Possamai e Éderson Dalmolin, presidente e membro respectivamente. Após paralisação da Sessão, passo a exarar o seguinte parecer ao **Projeto de Lei Complementar 001/05 do Executivo**. O Projeto extingue e cria cargos na estrutura administrativa municipal. A Lei Orgânica do município em seu Artigo 29 prevê a criação e extinção de cargos para adequação da administração pública. Os cargos hora criados são importantes para a execução de serviços públicos; Do ponto de vista legal o Projeto se encontra cercado de todas as formalidades legais. Opina o relator para sua tramitação.


Gilberto Possamai
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Éderson Dalmolin
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

PARECER N.º 001/2005

DATA: 26/01/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2005 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, após paralisação da Sessão, para exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2005** do Executivo, cuja súmula: Extingue e cria cargos na estrutura administrativa municipal, e dá outras providências. Em análise ao Projeto, este relator opina em consonância ao Parecer Jurídico do Dr. Alex Sandro Monarim, não se encontrando óbices jurídicos de inconstitucionalidade. Portanto, sou de parecer favorável para sua deliberação em Plenário. Votam com este relator os demais membros da Comissão.


Gerson Luís Frâncio
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Basílio da Silva
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER N.º 001/2005

DATA: 26/01/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2005 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, após paralisação da Sessão, fui nomeada relatora para exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar 01/05** que tem como súmula: Extingue e cria cargos na estrutura municipal, e dá outras providências. Os referidos cargos darão suporte maior para atendimento a nossa população, em especial na área da saúde, que estará ampliando os programas de saúde da família, sendo esta relatora de parecer favorável ao referido Projeto.

Wanderley P. da Silva
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Gerson L. Frâncio
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

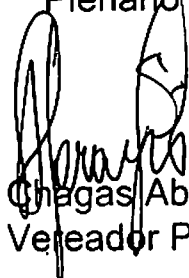
ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 002/2005

CHAGAS ABRANTES - PPS E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência dos PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N.ºs 001; 002 e 003/2005 do Executivo e os PROJETOS DE LEI N.ºs 001; 002; 003; 005/2005 do Executivo, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para votação única do referidos Projetos, com base na solicitação do Prefeito Municipal realizada pelo OFÍCIO GAPRE N.º 072/2005, de 26 de janeiro de 2005.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 26 de janeiro de 2005.


Chagas Abrantes
Vereador PPS



